

TABELA V - REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

Atos regulamentados pelo Provimento nº 149/2023 CNJ

Capítulo IX da União Estável

Em vigor a partir de 08/01/2026

Combinado com

(Lei Estadual 11.331, de 26/12/2002. Cálculos feitos de acordo com o disposto no artigo 6.º da

Lei 11.331/2002, com atualização pela variação da Ufesp. Valores impressos em Reais (R\$))

Cod. Selo		AO OFICIAL 83,3333%	ISS 2,0%	A SEC. FAZ. 16,6667%	TOTAL
UE	TERMO DECLARATÓRIO DE RECONHECIMENTO E DE DISSOLUÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL Art. 538, § 6º, I do Provimento nº 149 de 30/08/2023 do CNJ	R\$ 240,13	R\$ 4,80	R\$ 48,02	R\$ 292,95
CT	PROCEDIMENTO DE CERTIFICAÇÃO ELETRÔNICA DE UNIÃO ESTÁVEL Art. 538, § 6º, II do Provimento nº 149 de 30/08/2023 do CNJ	R\$ 240,13	R\$ 4,80	R\$ 48,02	R\$ 292,95
RB	ALTERAÇÃO DE REGIME DE BENS NO REGISTRO DE UNIÃO ESTÁVEL Art. 547, § 7º do Provimento nº 149 de 30/08/2023 do CNJ	R\$ 480,25	R\$ 9,61	R\$ 96,05	R\$ 585,91

